

Protocolo 088/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 14/01/2025 às 12:30:02

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, PRESIDENTE

1.10-Resposta sobre Legislação sancionada e promulgada

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1335/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 052, de 12 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Lei_3_335_2024.pdf

Lei_3_335_2024_Publicacao.pdf

Oficio_n_006_2025_GP.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 13.084,19 (treze mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal e artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, é fixado em R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



de outubro de 2025. Valor total da Adesão de R\$ 581.200,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

Brasnorste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2024 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/01/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 021/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para o seguinte objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA HÍBRIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, DEVIDO AO PROCESSO ANTERIOR PREGÃO PRESENCIAL 13/2024, TER SIDO FRACASSADO, OU SEJA, NÃO RESULTOU EM UM FORNECEDOR CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorste/serv... e e-mail: licitacao@brasnorste.mt.gov.br.

Brasnorste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“**Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres-MT, e dá outras providências.**”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 13.084,19 (treze mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal e artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, é fixado em R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar n° 101, de 04 de março de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO N° 026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO N° 26 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação do recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Cáceres.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação do recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Custeio da Atenção Primária– Geral, para pagamento de profissionais e prestadores de serviços que atuam na atenção primária.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas nesta deliberação, sendo obrigatória a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 1294 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **GEAN LUCAS AVALO SALLES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE CONTROLE E CADASTRO IMOBILIÁRIO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Gean Lucas Avalo Salles**, mat. n° 4973 do cargo em comissão de Chefe de Controle e Cadastro Imobiliário.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 68/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGU-**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 006/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref. Protocolo 27.024/2024

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1335/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafa do Projeto de Lei nº 052, de 12 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação– <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII</i>
3.335	30/12/2024	<i>Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres-MT, e dá outras providências.</i>	Ed. nº 4.644 de 31/12/2024 p. 845

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A13E-F2BA-839B-5143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/01/2025 16:27:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A13E-F2BA-839B-5143>

Protocolo 1- 088/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 14/01/2025 às 13:46:35

Setores (CC):

DAL, PRESIDENTE

Encaminho resposta ao Ofício nº 1335/2024-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia o Ofício nº 006/2025-GP/PMC para conhecimento e providências.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo